



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2017 / 2020

LEINº 1810/2019

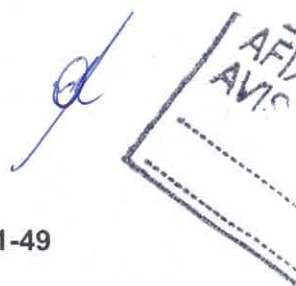
Dispõe sobre a concessão de subvenção social às Entidades que menciona, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

ENTIDADE CULTURAL		CNPJ	VALOR
I	Sociedade Musical 27 de Março	20.342.754/0001-37	54.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.000,00</b>
ENTIDADE COM FIM SOCIAL		CNPJ	VALOR
II	Grupo dos Amigos de Pirapetitinga - GAPI	04.108.941/0001-02	5.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		CNPJ	VALOR
III	Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais	04.466.812/0001-88	340.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>340.000,00</b>
ENTIDADE AMBIENTAL		CNPJ	VALOR
IV	Assoc. P.A. Pirapetitinga/MG Região - ASPIRA	23.080.374/0001-60	10.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>409.000,00</b>

**Art. 2º.** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.





# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

**Art. 3º.** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.


**Art. 4º.** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Pirapetinga, 22 de novembro de 2019.

  
ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA  
Prefeito Municipal

